



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA - SRP N° 058/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 006/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N° 006/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº **059.916.954-07**, RG nº **5.089.990**, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº **127**, Augusto de Melo, Jataíba-PE, ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a empresa **MARCOS QUEQUE - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS**, inscrita no CNPJ nº **05.667.010/0001-07**, com sede na Rua Camboim, 967, Boa Viagem, Recife/PE, com endereço eletrônico: **magglabcomercio@gmail.com** e telefone: **8133396472**, neste ato representado o Sr. **MARCOS QUEQUE**, inscrito no CPF nº: **425.186.280-53**, documento de identidade nº **4019837261**, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº **10.520/02**, Lei federal **123/2006**, Decreto Federal **10.024/2019**, Decreto nº **7892/13** e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal **8.666** de **21/06/93** e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS** e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para Eventual fornecimento parcelado de materiais de consumo e insumos de laboratório destinados a atender aos usuários que utilizam os serviços laboratoriais**, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, a planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL Unit.	VL Total
10	1	DIATERG CD (SOLUÇÃO DETERGENTE) 20LITROS COMPATIVEL COM O ANALISADOR HEMATOLOGIA APARELHO URIT-3000PLUS- MHLAB. (ITEM EXCLUSIVO – ME/EPP)	UN.	DIAGON	CAIXA COM 20 LITROS	72	R\$ 118,68	R\$ 8.544,96
11	1	DIALYSE 3CF DC (SOLUÇÃO LIZANTE) 500mL COMPATIVEL COM O ANALISADOR HEMATOLOGIA URIT-3000PLUS- MHLAB. (ITEM EXCLUSIVO – ME/EPP)	UN.	DIAGON	FRASCO COM 500 ML	96	R\$ 76,45	R\$ 7.339,20
12	1	DIACLENZ CONCENTRADO (SOLUÇÃO ENZIMÁTICA)50ML.	UN.	DIAGON	FRASCO COM 50 ML	48	R\$ 64,58	R\$ 3.099,84

Praça Vereador Abel de Freitas, Nº 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE
CEP: 55170-000 - CNPJ: 09.159.378/0001-07





		COMPATIVEL COM O ANALISADOR HEMATOLOGIA URIT-3000PLUS- MHLAB. (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)						
23	1	CPK OU CK-NAC LIQUIFORM; DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA CREATINA QUINASE TOTAL (CK) EM MODO CINÉTICO EM SORO OU PLASMA; METODOLOGIA: IFCC; VOLUME: 60ML; INCLUSO CONTROLE E PADRÃO. (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	KIT	BIOCLIN	KIT COM 50 ML	16	R\$ 189,90	3.088,80
23	2	CK-MB LIQUIFORM; DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA IOENZIMA MB DA CREATINA QUINASE (CK-MB), EM MODO CINÉTICO EM SORO OU PLASMA; VOLUME 60ML; METODOLOGIA: IMUNOINIBIÇÃO-IFCC; INCLUSO CONTROLE E PADRÃO. (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	KIT	BIOCLIN	KIT COM 50 ML	16	R\$ 547,59	8.761,44
46	1	QUALITROL; MULTICALIBRADOR LIOFILIZADO, EM MATRIZ PROTÉICA HUMANA, PARA CALIBRAÇÃO DE ENSAIOS DE QUÍMICA CLÍNICA EM ANALISADORES AUTOMÁTICOS E MÉTODOS MANUAIS; FRASCO COM 5 ML (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	UN.	BIOCLIN	FRASCO COM 5,0 ML	80	R\$ 89,37	R\$ 7.149,60
49	1	ESTANTE PARA TUBOS DE ENSAIO DE 15MM PARA 60 TUBOS. (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	UN.	LABOR IMPORT	60 TUBOS.	240	R\$ 19,00	R\$ 4.560,00
55	1	MICROPIPETA MONOCANAL VOLUME FIXO MODELO BÁSICO DE 250 MICROLITROS (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	UN.	KACIL	250 MICROLITROS	6	R\$ 120,58	R\$ 723,48
83	1	ANTICOAGULANTE EDTA-200 ML (ITEM EXCLUSIVO - ME/EPP)	UN.	BIOCLIN	KIT COM 250 ML	48	R\$ 45,79	R\$ 2.197,92





84	1	ANTICOAGULANTE- FLUORETO- 200 ML (ITEM EXCLUSIVO – ME/EPP)	UN.	BIOCLIN	KIT COM 250 ML	48	R\$ 46,43	2.238,24
85	1	ANTICOAGULANTE CITRATO- 200 ML (ITEM EXCLUSIVO – ME/EPP)	UN.	BIOCLIN	KIT COM 250 ML	48	R\$ 46,43	2.238,24
101	1	PAPEL FILTRO QUALITATIVO REDONDO GRAMATURA DE 80G/M2- QUALITATIVO- ESPESSURA: 0,16MM, VELOCIDADE DE FILTRAÇÃO: 20-25S, TEOR DE CINZAS: 0,1% RETENÇÃO DE PARTICULAS: 4-12ÅUM. CAIXA COM 100 FOLHAS. (ITEM EXCLUSIVO – ME/EPP)	CX	J. PROLAB	80G	10	R\$ 169,80	1.698,00
VALOR TOTAL								R\$ 51.570,12

VALOR TOTAL - R\$ 51.570,12 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta reais e doze centavos)

2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço por lote, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

3.0 - DO RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - Os produtos serão recebidos pelo fiscal do contrato será ANA JAMILLY DE ARAÚJO CALUMBY, inscrita no CPF Nº 107.163.794-06, que solicitará os itens necessários ao licitante, sendo ela mesma responsável pelo pedido e recebimento.

3.2 - O Prazo de entrega deverá ser de no máximo a 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento.

3.3 - O recebimento deverá ser:

- ✓ Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinados pela parte, no ato da entrega do documento fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade;
- ✓ Definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, considerando a qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, comprovada a conformidade desses com as especificações exigidas neste Termo, sendo, então, emitido e assinado o Comprovante de Recebimento.

3.4 - Caso o produto apresente alguma divergência, o item deverá ser substituído dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.5 - Caso seja necessário a substituição, deverá ser de responsabilidade do licitante o transporte (envio/recebimento) do produto a ser substituído.



3.6 - A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições;

3.7 - A entrega dos produtos deverá ser na Secretaria de Saúde ou em local determinado na ordem de fornecimento, respeitando as delimitações físicas do município de Brejo da Madre de Deus, contemplando suas zonas urbanas e rurais.

4.0 - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será realizado no 10 (décimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal e do recebimento definitivo dos itens, comprovada a manutenção das exigências da habilitação e o atesto do setor responsável pelo recebimento do objeto em conformidade com o objeto solicitado.

4.2 - O pagamento só será autorizado após o cumprimento do disposto nos subitens anteriores deste Termo de referência.

4.3 - Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação pelo município.

4.4 - O Licitante deverá enviar a nota fiscal na mesma data de sua emissão para o e-mail setordecomprasbmd@gmail.com, mesmo que a mercadoria chegue ao município após a data de emissão. O não envio, acarretará no cancelamento da mesma, caso chegue a nosso município após a data de sua emissão.

4.5 - O Setor financeiro verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

4.6 - Será deduzido do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

4.7 - A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1 - O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**.

5.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

5.2.1 - Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus-PE.

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Compete à fiscalização:

6.1.1 - A fiscalização será realizada pela fiscal do contrato **ANA JAMILLY DE ARAÚJO CALUMBY**, inscrita no CPF N° 107.163.794-06, que solicitará os itens necessários ao licitante, sendo ela mesma responsável pelo pedido e recebimento.

Praça Vereador Abel de Freitas, N° 64 - Centro, Brejo da Madre de Deus - PE

CEP: 55170-000 - CNPJ: 09.159.378/0001-07





7.0 – DA VEDAÇÃO À ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

8.0 - VALIDADE DA ATA

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).



MARCOS
QUEQUE
PRODUTOS
MEDICOS
HOSPITALARES E
LABORATORIAIS:
05667010000107

Assinado de forma
digital por MARCOS
QUEQUE PRODUTOS
MEDICOS
HOSPITALARES E
LABORATORIAIS:056
67010000107
Dados: 2023.06.15
14:57:54 -03'00'

SECRETARIA DE
SAÚDE



PREFEITURA DO
BREJO
da Madre de Deus
UM NOVO COMEÇO



Documento Assinado Digitalmente por: ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA, TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE
Acesse em: <https://steice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 213bdd5f-131f-4d6a-9dc3-fba432c0aee7

11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº7.892/13.

12.0 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Anne Gabrielle Bezerra
Secretaria Mun. Saúde
Brejo da Madre de Deus
Portaria 0213.2023

Brejo da Madre de Deus - PE, 12 de junho de 2023.

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Secretaria Municipal de Saúde de Brejo da
Madre de Deus
ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

**MARCOS QUEQUE - PRODUTOS
MEDICOS HOSPITALARES E
LABORATORIAIS**
CNPJ nº 05.667.010/0001-0
CONTRATADA

Testemunhas:

Silvana da Silva Moraes
CPF/MF: 036.745.944-17

Vivian Kaura Frazina Silva
CPF/MF: 249.549.704-66